PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LUZIA BEZERRA LIMA E ANASTÁCIO RODRIGUES LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Paulo Maranhão, nº 1290, entre Travessa Arapiuns e Travessa Idelfonso de Almeida, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 14,87 metros da Travessa Arapiuns). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Paulo Maranhão, medindo 05,23 metros; a Leste, com Lo Ruhama Bezerra Lima Trindade, medindo 12,04 metros; ao Sul, com Raimundo César da Frota, medindo 05,19 metros; e a Oeste, com LUZIA BEZERRA LIMA*** e ***ANASTÁCIO RODRIGUES LIMA, medindo 12,13 metros, com uma área total de 62,97m²"***, em favor de LUZIA BEZERRA LIMA, CPF nº 206.665.782-49 e ANASTÁCIO RODRIGUES LIMA, Análise de Projeto nº 2006/2024 - 1DOC/SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de setembro de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/314C-2D20-6722-0C7B e informe o código 314C-2D20-6722-0C7B


Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

## JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a LUZIA BEZERRA LIMA E ANASTÁCIO RODRIGUES LIMA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por LUZIA BEZERRA LIMA e ANASTÁCIO RODRIGUES LIMA, mediante Análise de Projeto nº 2.006/2024 - 1DOC/SEHAB, para. aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Paulo Maranhão, nº 1290, entre Travessa Arapiuns e Travessa Idelfonso de Almeida, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 14,87 metros da Travessa Arapiuns). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Paulo Maranhão, medindo 05,23 metros; a Leste, com Lo Ruhama Bezerra Lima Trindade, medindo 12,04 metros; ao Sul, com Raimundo César da Frota, medindo 05,19 metros; e a Oeste, com LUZIA BEZERRA LIMA*** *e* ***ANASTÁCIO RODRIGUES LIMA, medindo 12,13 metros, com uma área total de 62,97m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a LUZIA BEZERRA LIMA e ANASTÁCIO RODRIGUES LIMA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 12 de setembro de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/314C-2D20-6722-0C7B e informe o código 314C-2D20-6722-0C7B


Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127